



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO ESTUDO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO-PCCR.

O Senhor Leonardo Dutra Vale, Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 66, inciso IV;

CONSIDERANDO a necessidade de reelaboração do plano de cargos e salários, para os servidores públicos de Cachoeira do Piriá.

DECRETA:

Art. 1º - A criação da Comissão do Estudo do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração- PCCR, sem ônus para o Município de Cachoeira do Piriá, e de caráter consultivo.

Art. 2º - Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão:

| NOME | LOTAÇÃO | MEMBRO |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------|
| JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA | EDUCAÇÃO-SEMED | TITULAR |
| SOLANGE DA SILVA BEZERRA | EDUCAÇÃO-SEMED | TITULAR |
| JOANE RESENDE GUIMARÃES SOUSA | EDUCAÇÃO-SEMED | SUPLENTE |
| ELIANA CALDAS DE ARAÚJO | EDUCAÇÃO-SEMED | SUPLENTE |
| LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA | SINTEPP | TITULAR |
| CINTYA MARIA DA SILVA VASCONCELOS | SINTEPP | TITULAR |
| EDSON DE OLIVEIRA AMORIM | SINTEPP | SUPLENTE |
| RODRIGO LIMA COELHO | SINTEPP | SUPLENTE |
| PAULO TÁSSIO SILVA DE ANDRADE | JURÍDICO PREFEITURA | TITULAR |
| HANNA ZÍNGARA ACACIO MACOLA | JURÍDICO PREFEITURA | SUPLENTE |
| DANIELE BESSA SOUZA DIAS | ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA | TITULAR |



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

| | | |
|---------------------------|-----------------------------|----------|
| LUIZ PAULO NEVES MONTEIRO | ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA | SUPLENTE |
| EDNILTON FONSECA SILVA | TESOURARIA | TITULAR |
| SAMYR DA SILVA TAKEDA | TESOURARIA | SUPLENTE |

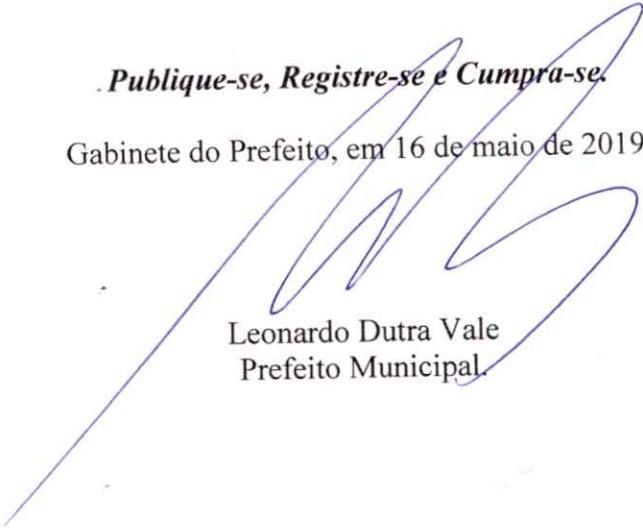
Art. 3º - Ficam os fiscais obrigados a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

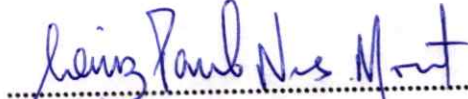
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.


Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado
em, 16/05/2019.



Luiz Paulo Neves Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças.